



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 1 de 59

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2
Convocação	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34
Licitações e Contratos	40
Atas de registro de preço - Trimestral	40
Extrato	40
Pregão	47
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	47
Aviso de Licitação	47
Editais	48
Lei Paulo Gustavo	48
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	48
Licitações e Contratos	48
Aviso de Licitação	48
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	48
Atos Oficiais	48
Portarias	48
Editais	50
IMP - Instituto Municipal de Previdência	54
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	54
Demonstrativos de receitas e despesas	54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, usando das atribuições legais, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO de Provas e de Provas e Títulos**, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente **CONCURSO PÚBLICO** destina-se às VAGAS previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, supervisionada pela **Comissão de Fiscalização de CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, nomeada pela **Portaria nº 18.655 de 15 de dezembro de 2023**.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **CONCURSO PÚBLICO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **CONCURSO PÚBLICO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** o acompanhamento, através da **Comissão de Fiscalização de CONCURSO PÚBLICO**.

1.2. O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas, deste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**.

1.3. O Processo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/e> <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as VAGAS é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes as VAGAS;
- ANEXO III – CRONOGRAMA.**
- ANEXO IV - GRAU DE ESCOLARIDADE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 3 de 59



QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	1 + CR	30 H	VIDE ANEXO IV	R\$ 6.594,17	R\$ 50,00
FISIOTERAPEUTA	1 + CR	30H	VIDE ANEXO IV	R\$ 3.800,00	R\$ 50,00
FONOAUDIÓLOGO	1 + CR	30H	VIDE ANEXO IV	R\$ 3.800,00	R\$ 50,00
MÉDICO VETERINÁRIO	1 + CR	20H	VIDE ANEXO IV	R\$ 2.788,56	R\$ 50,00
MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 + CR	12H / 36H	VIDE ANEXO IV	R\$ 9.579,60	R\$ 50,00
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1 + CR	Disciplinado em Lei Específica	VIDE ANEXO IV	R\$ 22,10 por hora aula	R\$ 50,00
PROFESSOR DE INGLÊS	1 + CR	Disciplinado em Lei Específica	VIDE ANEXO IV	R\$ 22,10 por hora aula	R\$ 50,00
PSICOPEDAGOGO	1 + CR	30H	VIDE ANEXO IV	R\$ 3.800,00	R\$ 50,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 + CR	20H	VIDE ANEXO IV	R\$ 2.545,56	R\$ 50,00
NÍVEL TÉCNICO					
TÉCNICO EM FARMÁCIA	1 + CR	40H	VIDE ANEXO IV	R\$ 2.218,98	R\$ 45,00
NÍVEL MÉDIO					
CUIDADOR	1 + CR	12H / 36H	VIDE ANEXO IV	R\$ 2.036,26	R\$ 40,00
FISCAL SANITÁRIO	1 + CR	40H	VIDE ANEXO IV	R\$ 2.100,00	R\$ 40,00
NÍVEL FUNDAMENTAL					
INSPETOR DE ALUNOS	1 + CR	40H	VIDE ANEXO IV	R\$ 1.950,00	R\$ 35,00

CR: Cadastro Reserva

1.8. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

1.9. Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (dois) cargos, desde que os cargos sejam de grupos diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 1 - MANHÃ
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
MÉDICO VETERINÁRIO
MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL
TÉCNICO EM FARMÁCIA
CUIDADOR
FISCAL SANITÁRIO

GRUPO 2 - TARDE
PROFESSOR DE INGLÊS
PSICOPEDAGOGO
INSPETOR DE ALUNOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 4 de 59



CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.

e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 5 de 59



2.5. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.7. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.9. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1. Amparo legal:

3.1.1. Lei Municipal nº 2.966, de 03 de outubro de 2007: São isentos do pagamento de taxa de inscrição em CONCURSO PÚBLICO realizado pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ser **doador regular de sangue**, tendo realizado, no mínimo, três doações antes da data do presente edital., mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Atestado de doação de sangue, expedido por órgão oficial ou privado credenciado pela União, Estado ou Município, contendo a data da realização da doação;
- II – Carteira de doador de sangue expedida por órgãos oficiais ou privado credenciado pela União, Estado ou Município;
- III – Comprovante de que reside no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO há mais de três anos.

3.2. A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadram no item **3.1.**, a isenção da Taxa de Inscrição é condicionado ao aceite ou não da solicitação.

3.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecidos nas legislações conforme os itens **3.1.1.** deverão realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios, dentro do prazo descrito no **Cronograma (Anexo III)**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

3.5. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos solicitantes de isenção de taxa aqueles que enviarem a documentação conforme solicitada abaixo:

3.5.1. Os candidatos doadores de sangue que alude o item 3.1.2., deverão encaminhar no site a documentação comprobatória elencada nos incisos do item 3.1.2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 6 de 59



3.5.2. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

3.6. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.7. Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

3.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

3.10. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.11. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.12. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.

3.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.14. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.15. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 7 de 59



3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Concurso Público

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) viacorreio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de RH da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o CONCURSO PÚBLICO não se realizar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 8 de 59



4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018

5.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

5.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar nº 181/2007 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

5.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

5.7. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia de inscrição – proceder ao envio de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 9 de 59



5.8. O candidato com deficiência **que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições** – deverá:

- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.
- c) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.8.1. O tempo para a realização da prova **para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência** e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

5.8.2. O laudo médico mencionado neste Capítulo terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO.

5.9. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.10. O candidato que – **no período de inscrições** – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes **neste Capítulo**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste CONCURSO PÚBLICO.

5.10.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 5.3.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 5.3.2.** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.11. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência e solicitação de condição especial para realização da prova** deste CONCURSO PÚBLICO, na Imprensa Oficial do município de São José do Rio Pardo e, como subsídio, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** (<https://portal.recrutamentobrasil.com.br>).

5.11.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.1.1. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 5.11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.11.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.11.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão** para sua divulgação conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.2.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 10 de 59



5.11.3. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência visual deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição –** o tipo de prova especial de que necessitará:

- a)** prova impressa em braille;
- b)** prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c)** designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

5.12.1.1. Aos deficientes visuais (**baixa visão**) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada **no ato de sua inscrição**.

5.12.1.1.1. O candidato deverá indicar, **no momento da inscrição**, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.12.1.1.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.12.1.1.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

5.13. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5.14. O resultado do CONCURSO PÚBLICO, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.14.1. A nomeação dos aprovados no concurso público, deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do município de São José do Rio Pardo.

5.14.2. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na perícia médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato com deficiência, respeitada, rigorosamente a ordem da lista específica de classificação.

5.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação como Pessoa com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua deficiência para submeter-se a perícia médica, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.

5.15.1. A aprovação pela perícia médica, não desobriga o candidato da realização do exame médico admissional, em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do cargo.

5.16. Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a deficiência declarada no momento da inscrição for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído deste CONCURSO PÚBLICO.

5.16.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 5.11.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo estabelecido no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 11 de 59



5.19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo deste Edital, não serão conhecidos.

5.20. As vagas reservadas serão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste CONCURSO PÚBLICO serão publicados nos sites <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste CONCURSO PÚBLICO através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do CONCURSO PÚBLICO (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, somente aos candidatos inscritos no Processo, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, para todas as VAGAS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet no endereço <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2**.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.5.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.5.3. Documento **físico** original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva e qualquer documento digital (RG, CNH entre outros).

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo

8.1. **DA PROVA OBJETIVA para as VAGAS de ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO VETERINÁRIO, MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS, PSICOPEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO EM FARMÁCIA, CUIDADOR, FISCAL SANITÁRIO e INSPETOR DE ALUNOS:**

8.1.1. Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. O Processo constará de prova objetiva para todos os Cargos, de caráter eliminatório e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 12 de 59



classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Cargo.

8.2.1. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.2. A duração das Provas objetivas será de 04 (quatro) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.3. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.3. DA PROVA DE TÍTULOS para os Cargos de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, e PSICOPEDAGOGO:**

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do CONCURSO PÚBLICO.

8.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo.

8.5.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.6.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e/ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.7.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 13 de 59



8.7.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.9. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 10.9.**

8.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do CONCURSO PÚBLICO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O Recrutamento e Seleção BRASIL não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no CONCURSO PÚBLICO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.14. Para o fechamento dos portões o Recrutamento e Seleção BRASIL convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS, PSICOPEDAGOGO, TÉCNICO EM FARMÁCIA e TERAPEUTA OCUPACIONAL	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Matemática	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
TOTAL		40		100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 14 de 59



FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
INSPETOR DE ALUNOS, CUIDADOR e FISCAL SANITÁRIO	Língua Portuguesa	15	2,50	37,50
	Matemática	15	2,50	37,50
	Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
TOTAL		40		100

9.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, 50 (cinquenta) pontos.

9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.4. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.5. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.8. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.10.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.10.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.

9.13. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.14. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 15 de 59



referente ao CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.16. Será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

- 9.16.1.** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- 9.16.2.** não apresentar o documento de identidade exigido;
- 9.16.3.** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 9.16.4.** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 9.16.5.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- 9.16.6.** estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 9.16.7.** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- 9.16.8.** não devolver a folha de respostas;
- 9.16.9.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 9.16.10.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- 9.16.11.** não permitir a coleta de sua assinatura; e
- 9.16.12.** estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.19. O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO X – Da Prova de Títulos

10.1. Participarão da Prova de Títulos os candidatos inscritos nos cargos **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO, CLASSIFICADOS** na Prova Objetiva.

10.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do Recrutamento e Seleção BRASIL nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do Recrutamento e Seleção BRASIL <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

10.2.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 16 de 59



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	5,0	1	5,0
Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	3,0	1	3,0
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	1,0	2	2,0

10.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.4. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

10.4.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo Recrutamento e Seleção BRASIL de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.5. Os títulos serão anexados no site do Recrutamento e Seleção BRASIL pelo próprio candidato, através de documentação original.

10.6. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste CONCURSO PÚBLICO, não tendo direito a assumir a vaga.

10.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferenciada inscrição e/ou identidade.

10.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.

10.10. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 17 de 59



- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.3. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de VAGA.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.2.1. A pontuação final para os cargos de **ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROFESSOR DE INGLÊS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO EM FARMÁCIA, CUIDADOR, FISCAL SANITÁRIO e INSPETOR DE ALUNOS** será obtida apenas com a soma das disciplinas da Prova Objetiva, já para os demais cargos a pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova de Títulos para os cargos de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO:**

11.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior idade.

11.4. O resultado do CONCURSO PÚBLICO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, apenas os resultados dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 18 de 59



CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Do Pedido De Isenção;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos; e
- e) Recurso Contra o Resultado Final.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **12.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item **12.1** deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>;

12.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO;

12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do CONCURSO PÚBLICO.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

12.6.5. Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 19 de 59



CONCURSO PÚBLICO.



12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação e Contratação

13.1. Após a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

13.2. Na data marcada para a atribuição, o candidato que não comparecer será automaticamente desclassificado, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação dar sequência à lista de classificados.

13.2.1. Para esta atribuição serão convocados candidatos que garantam o preenchimento de todas as vagas necessárias pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

13.2.2. Os candidatos que não forem contemplados neste dia serão convocados a posteriori, de acordo com sua classificação.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e/ou demais meios indicados.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO e o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do CONCURSO PÚBLICO.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL, no que se refere à realização deste CONCURSO PÚBLICO.

14.7. Caberá ao Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a homologação dos resultados finais do CONCURSO PÚBLICO.

14.8. O CONCURSO PÚBLICO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 20 de 59



homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do CONCURSO PÚBLICO.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste CONCURSO PÚBLICO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

14.11. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

14.12. O Foro da Comarca do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> ou <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 20 de Dezembro de 2023.

MÁRCIO CALEGARI ZANETTI

Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 21 de 59



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONCURSO PÚBLICO 02/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

NÍVEL ENSINO MÉDIO:

A Prova Objetiva para as VAGAS de CUIDADOR E FISCAL SANITÁRIO será contida por:

PORTUGUÊS:

Fonética e Fonologia Avançada; Morfologia Avançada; Sintaxe Avançada; Semântica e Pragmática; Estilística; Literatura; Análise e Produção Textual; Figuras de Linguagem e Estilísticas; Variação Linguística; História da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

MATEMÁTICA:

Operações com Números Reais; Operações Algébricas e Expressões Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações e Inequações de 1º e 2º Grau; Funções de 1º e 2º Grau; Sistemas de Equações Lineares; Trigonometria; Geometria Plana e Espacial; Progressões Aritméticas e Geométricas (P.A. e P.G.); Análise Combinatória e Probabilidade; Binômio de Newton; Matemática Financeira; Geometria Analítica; Polinômios e Equações Polinomiais; Introdução à Matemática Superior;

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL:

A Prova Objetiva para as VAGAS de INSPETOR DE ALUNOS será contida por:

PORTUGUÊS:

Fonética e Fonologia; Sílabas; Encontros Vocálicos: Estudo dos diferentes tipos de encontros de vogais (ditongo, tritongo, hiato); Encontros Consonantais; Ortografia; Acentuação Gráfica; Pontuação; Substantivos; Adjetivos; Verbos; Artigos, Pronomes e Numerais; Advérbios, Preposições e Conjunções; Interjeições; Análise Sintática Básica; Regência e Concordância; Interpretação de Texto; Figuras de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

MATEMÁTICA:

Operações com Números Naturais e Inteiros; Introdução aos Números Racionais (Frações e Decimais); Medidas de Comprimento, Massa e Tempo; Noções de Geometria Plana; Perímetro e Área de Figuras Planas Simples; Introdução à Geometria Espacial; Noções Básicas de Volume; Proporções e Razões; Regra de Três Simples; Porcentagens e Juros Simples; Equações e Problemas de 1º Grau; Introdução à Estatística; Conceitos Iniciais de Probabilidade; Introdução à Trigonometria; Sistema Métrico e Conversões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 22 de 59



NÍVEL TÉCNICO:

A Prova Objetiva para as VAGAS de **TÉCNICO EM FARMÁCIA** será contida por:

PORTUGUÊS:

Fonética e Fonologia Avançada; Morfologia Avançada; Sintaxe Avançada; Semântica e Pragmática; Estilística; Literatura; Análise e Produção Textual; Figuras de Linguagem e Estilísticas; Variação Linguística; História da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

MATEMÁTICA:

Operações com Números Reais; Operações Algébricas e Expressões Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações e Inequações de 1º e 2º Grau; Funções de 1º e 2º Grau; Sistemas de Equações Lineares; Trigonometria; Geometria Plana e Espacial; Progressões Aritméticas e Geométricas (P.A. e P.G.); Análise Combinatória e Probabilidade; Binômio de Newton; Matemática Financeira; Geometria Analítica; Polinômios e Equações Polinomiais; Introdução à Matemática Superior;

NÍVEL ENSINO SUPERIOR:

A Prova Objetiva para as VAGAS de **ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO VETERINÁRIO, MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS, PSICOPEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL**, será contida por:

PORTUGUÊS (TODOS OS CARGOS):

Gramática Normativa Avançada; Sintaxe Profunda; Morfologia Complexa; Fonologia e Fonética Experimental; Semântica Argumentativa; Gramática Gerativa; Teoria da Enunciação; Linguística Comparada e Histórica; Princípios de Análise Linguística; Estilística e Poética.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS):

Cálculo Diferencial e Integral; Álgebra Linear; Equações Diferenciais; Análise Real; Análise Complexa; Teoria dos Números; Geometria Analítica Avançada; Probabilidade e Estatística; Topologia; Teoria de Grupos e Álgebra Abstrata; Métodos Numéricos; Matemática Aplicada; Lógica Matemática e Fundamentos da Matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS):

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA VAGA

ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitações e Contratos: Conhecimento sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos: nº 14.133/21 e alterações. Conhecimento sobre documentação, preparação de editais e demais documentos necessários à realização do processo licitatório. Fases do procedimento de licitação: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e aprovação. Conhecimento sobre normas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se refere ao processo licitatório. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Noções de Direito Financeiro e Orçamentário: Atividade financeira do Estado. Receita: conceito, classificação, fases, renúncia. Despesa: conceito, classificação, fases. Controle: transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Lei nº 4.320/64. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 23 de 59



FISIOTERAPEUTA

Anatomia geral; Fisiologia geral; Neuroanatomia; Cinesilogia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia - fototerapia - hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - mecanoterapia - manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; Fisioterapia em cardiovascular; Fisioterapia em pneumologia; Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar - gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica - vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Fisioterapia em pré e pós-operatório; Assistência fisioterapêutica domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC); Plasticidade Neuronal e Equoterapia - Equoterapia em Lassião Pélvica - Alimentação e Escovação em Patologias Neurológicas - Equoterapia em Neuroses e Psicoses - Benefícios no Tratamento da Esquizofrenia - Equoterapia como Terapia Complementar na Dependência Química - Contraindicações para Equoterapia. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias. Fonoaudiologia e Saúde Pública: Sistema Único de Saúde; níveis de atenção em saúde; sistemas de informação em saúde; Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

MÉDICO VETERINÁRIO

Doenças Infecto-contagiosas; Doenças parasitárias; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária; Diagnóstico, prevenção e controle de enfermidades; Vigilância sanitária; Epidemiologia e bioestatística; Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Regulamento técnico e procedimentos da inspeção.

MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Síndromes hemorrágicas agudas. Desidratação moderada a grave (distúrbio hidroeletrólítico). Insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada. Cetoacidose diabética, coma hiperosmolar, hipoglicemia. Hipertensão intracraniana, meningite carcinomatosa. Compressão 43 raquimedular. Acidente vascular cerebral. Crise convulsiva e alteração do nível de consciência. Lipotímia/síncope. Tamponamento cardíaco. Pericardite aguda. Edema agudo de pulmão. Crise hipertensiva. Arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, distúrbio de condução AV agudo. Parada cardiorrespiratória. Embolia pulmonar. Oclusão arterial aguda. Trombose venosa profunda. Insuficiência respiratória aguda. Pneumotórax. Abdome agudo. Neutropenia febril. Síndrome infecciosa grave. Estados consumptivos (caquexia quando puser o paciente em risco iminente). Choque. Síndrome de veia cava superior. Hipercalemia. Hipocalcemia. Fratura patológica. Encefalopatia hepática. Retenção urinária aguda. Gota aguda. Dor neoplásica. Síndrome de lise tumoral.

PSICOPEDAGOGO

A Psicopedagogia: campo de trabalho e pesquisa; constituição do campo: considerações históricas; o caráter disciplinar; objeto de estudo; os enfoques de trabalho: preventivo (profilático) e remediativo (corretivo); as áreas de atuação: clínica e institucional. O ato de aprender: a aprendizagem dentro e fora do ambiente escolar; os fatores que intervêm no processo de aprender; a visão psicopedagógica de aprendizagem; o aprender e o não aprender. Distúrbios de aprendizagem: distúrbio de aprendizagem versus dificuldade escolar; diagnóstico diferencial; conceituação; fatores determinantes; principais sinais indicativos (sintomas); tratamentos e orientações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 24 de 59



educacionais. Diagnóstico psicopedagógico: o diagnóstico: processo dinâmico e flexível; a especificidade do diagnóstico psicopedagógico; queixa inicial; as diferentes versões da queixa: as fontes informantes; a leitura: 1o corpo de hipóteses; etapas do processo diagnóstico; contrato de trabalho e enquadre; instrumentos e técnicas avaliativas; diferentes propostas de encaminhamento do diagnóstico; a comunicação entre profissionais de diferentes áreas; o informe (laudo) e a sessão de devolução e encaminhamento. Tratamento: as diferentes linhas de intervenção; o jogo no processo de tratamento psicopedagógico; a interlocução dos profissionais envolvidos.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Compreensão de textos em Língua Inglesa. Língua: morfologia e sintaxe. Artigos, substantivos: gênero e número. Adjetivos e grau dos adjetivos. Numerais, proposições, pronomes, caso genitivo, advérbios, demonstrativos: "this", "that", etc. "words of Quantity", "Some", "Any", etc. Question-Tags. Expressões idiomáticas. Verbos; auxiliares, regulares e irregulares: formas - afirmativa, negativa e interrogativa simples ou iniciadas com "what", "where", etc. Flexões - presente simples e contínuo, passado simples e contínuo, futuro simples e imediato, "present-perfect", imperativo afirmativo e negativo, condicionais: if (1ª cláusula). Estruturas com: gerúndio e infinitivo, anômalos: (can-may-must), verbos preposicionados, voz ativa e passiva. Verbo haver. "There to be". Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados. - Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. - Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental. Linguagens. BRASIL. Ministério da Educação. - Currículo Paulista: Ensino Fundamental. Área de Linguagens. Estado de São Paulo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Desenvolvimento infantil, Condições adequadas para realização de entrevistas, Relação paciente – Terapeuta, Síndrome da adolescência normal, O brincar: teoria, atividade criativa e busca do Eu, Fundamentos teóricos de grupos, Prática dos grupos operativos, Conceito de Psicopatologia, Funções Psíquicas e suas alterações, História do desenvolvimento da saúde mental no Brasil, Novas diretrizes de atendimento do usuário de saúde mental.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas. O escolar em tratamento de saúde: classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

Bibliografia

AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

ASSIS, Walkíria. Classe hospitalar: um olhar pedagógico singular. São Paulo: Phorte Editora, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação INCLUSIVA. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Lei nº 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.

BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 25 de 59



Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2001.
BRASIL. Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.
MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2011.
SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.
UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Introdução à anatomia geral e fisiologia geral., Compreensão da estrutura e funcionamento do corpo humano, Recolhimento e análise técnica de prescrições médicas, Conferência e ressuprimento do estoque de medicamentos, Controle eficiente do estoque de medicamentos na unidade, Individualização, preparação e conferência de doses individualizadas, Acondicionamento adequado de medicamentos, Manutenção do sistema de registro de medicamentos atualizado, Integração na equipe assistencial e aconselhamento sobre o uso de medicamentos, Ética profissional na prestação de informações aos pacientes, Organização e zelo pela conservação de medicamentos, Auxílio no controle de medicamentos não padronizados, Farmácia em traumatologia, ortopedia e reumatologia, Farmácia em neurologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, geriatria e neonatologia, Farmácia em cardiovascular e pneumologia, Princípios da fisioterapia respiratória, Ventilação mecânica e desmame, Abordagem da insuficiência respiratória aguda e crônica, Conceitos de ergonomia, Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, Práticas preventivas no ambiente de trabalho, Reabilitação baseada na comunidade, Assistência fisioterapêutica domiciliar, Plasticidade neuronal e terapia com animais, incluindo equoterapia, Considerações éticas na prática farmacêutica, Cumprimento de responsabilidades e tarefas atribuídas, Atualizações e regulamentações da profissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 26 de 59



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSO PÚBLICO 02/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

FISIOTERAPEUTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de fisioterapia do município.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Atende à indivíduos com meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes, vasculares e cerebrais e outros, empregando ginásticas conetivas, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; 2. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de movimentação, de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; 3. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e dependente dos mesmos; 4. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto; 5. Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; 6. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

FONOAUDIÓLOGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de fonoaudiologia do município.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem, audição, escrita e leitura; 2. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; 3. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; 4. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios a mesma; 5. Controlar e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído, aplicando testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos e determinando a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; 6. Orientar os professores sobre o comportamento verbal das crianças principalmente com relação a voz; 7. Atender e orienta os pais, sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar a reeducação e a reabilitação; 8. Definir indicadores de evolução do tratamento/ação, para avaliação dos resultados do tratamento, acompanhamento da evolução clínica e alta terapêutica; 9. Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; 10. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

FISCAL SANITÁRIO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de fiscalização sanitária do município.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Executa trabalhos de fiscalização na área de produção e comércio de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento e manipulação dos produtos oferecidos ao consumidor; 2. Executar a fiscalização ambiental e sanitária apurando e notificando infratores ou poluentes do meio ambiente, ou do regime sanitaria na forma da lei fazendo cumprir as normas constitucionais de todos os poderes acatando ordem do seu superior hierárquico; 3. Realiza processos de coleta de alimentos fabricados no município para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 27 de 59



	análise e registro de alimento, coleta e encaminhamento de água para análise; 4. Fiscaliza os prestadores e estabelecimentos de serviço de saúde e comércio de produtos relacionados à saúde; 5. Notifica, lavra auto de infração, elabora relatórios de inspeção; 6. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.
--	--

MÉDICO VETERINÁRIO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de veterinário do município.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Assessorar tecnicamente na assistência sanitária aos animais sob qualquer forma; 2. Planejar e executar a defesa sanitária animal; 3. Pesquisar, planejar, fomentar, orientar e executar os trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e as indústrias derivadas inclusive as de caça e pesca; 4. Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; 5. Estudar e organizar trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; 6. Participa e desenvolve programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde; 7. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; 8. Executar perícia sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questão judiciais; 9. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; 10. Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico terapêutico; 11. Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; 12. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar a índice de conversão alimentar, prevenir doenças cariciais e aumentar a produtividade; 13. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de apoio em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de auxílio ao professor nas atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes portadoras de deficiência.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Reger classe de Educação Especial nas entidades filantrópicas conveniadas; 2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; 3. Cumprir os dispositivos do regimento escolar; 4. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 5. Zelar pela aprendizagem dos alunos; 6. Substituir o titular de cargo/carreira de Educação Especial em seus afastamentos; 7. Reger classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino; 8. Trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula; 9. Colaborar com a rede pública de ensino na formação continuada de professores que atuam nas classes regulares que possuem matrículas de alunos com necessidade especial; 10. Realizar trabalho colaborativo em parceria com o professor da sala, equipe pedagógica e multidisciplinar, fazer anamnese, encaminhamentos, avaliações para detectar a necessidade do educando; 11. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

PROFESSOR DE INGLÊS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de ensino em Língua Inglesa para alunos da rede municipal de São José do Rio Pardo.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Estudar o programa a ser desenvolvido, preparar e selecionar material didático para a aula, bem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 28 de 59



	<p>como aplicar exercícios, segundo a proposta pedagógica e prazos estabelecidos; 2. Promover discussões sobre textos e incentivar o trabalho e pesquisa em grupo; 3. Elaborar provas sobre a matéria lecionada; 4. Avaliar e pontuar a execução de atividades extraclasse; 5. Conhecer e avaliar criticamente a presença das diferentes línguas, em especial da língua inglesa, na cultura e na vida em sociedade, e articular essa presença ao despertar do interesse e à instauração do desejo de aprender; 6. Compreender e analisar as intertextualidades e multimodalidades inerentes à linguagem e à comunicação na sociedade atual, tanto na língua materna quanto nas línguas estrangeiras; 7. Compreender que o ensino de língua inglesa na escola deve, além do focalizar os objetivos linguísticos e instrumentais, considerar objetivos educacionais e culturais; 8. Refletir sobre o papel educacional da língua inglesa no currículo escolar; 9. Ministras aulas utilizando ferramentas didáticas e/ou recursos tecnológicos apropriados para cada segmento e faixa etária, referenciado pela proposta pedagógica da Instituição, para criar na sala de aula um ambiente e processos propícios para a aprendizagem; 10. Diagnosticar as lacunas no processo de aprendizagem dos alunos, implementando estratégias pedagógicas para evolução; 11. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e sessão de estudo, objetivando melhorar a prática educacional; 12. Realizar o lançamento de aulas, presença e conceitos no sistema específico, conforme prazo estabelecido; 13. Realizar projetos didáticos e interdisciplinares, objetivando a troca de experiências e melhoria no processo de ensino-aprendizagem; 14. Realizar atendimento aos pais ou responsáveis, objetivando o envolvimento dos responsáveis no desenvolvimento escolar do aluno; 15. Elaborar atividades que valorizam o potencial de cada aluno e ofereça desafios; 16. Planejar e ministrar aulas avaliando resultados com foco no desenvolvimento de competências; 17. Contribuir na organização de eventos escolares; 18. Promover a disseminação e registro do conhecimento; 19. Assessorar a gerência em assuntos pertinentes a sua área de atuação; 20. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.</p>
--	---

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. Atender pacientes para reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social;2. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;3. Exercer atividades técnico-científicas;4. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas;5. Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;6. Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;7. Dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;8. Conduzir programas recreativos;9. Atuar nas áreas da saúde, educação e de serviços sociais;10. Aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica;11. Elaborar diagnóstico e avaliação terapêutica ocupacional;12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

TÉCNICO EM FARMÁCIA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar atividades técnicas de farmácia em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas e de fórmulas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico;2. Conferir e efetuar ressuprimento do estoque de medicamentos da Unidade;3. Individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos;4. Controlar estoque de medicamentos da farmácia;5. Manter atualizado o sistema de medicamento;6. Receber,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 29 de 59



	conferir e acondicionar adequadamente os medicamentos; 7. Integrar equipe assistencial, prestando informação e aconselhamento sobre o uso do medicamento e produtos de saúde; 8. Organizar e zelar pela conservação de medicamentos; 9. Auxiliar no controle de medicamentos não padronizados; 10. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.
--	---

CUIDADOR	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de apoio em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades relativas à assistência à saúde.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários; 2. Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, proteção, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; 3. Apoio nas atividades da vida diária dos usuários; 4. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando as dificuldades pessoais de cada usuário; 5. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; 6. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; 7. Realizar a movimentação e o transporte dos usuários de maneira segura; 8. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; 9. Realizar controles e registros no prontuário, organizando-os individualmente sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; 10. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; 11. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; 12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; 13. Executar atividades de limpeza de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; 14. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; 15. Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano e quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; 16. Recepcionar o usuário e localizar sua ficha; 17. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior; 18. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

INSPETOR DE ALUNOS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de apoio em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de inspeção dos alunos da rede pública municipal.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar; 2. Auxiliar na manutenção da disciplina geral da escola, nas tarefas de portaria, bem como aos alunos na travessia de vias públicas; 3. Guardar e proteger as crianças nas dependências do estabelecimento de ensino; 4. Zelar pelas dependências e instalações da Unidade Escolar em que atua, assim como pelo material a ser utilizado pelos educandos; 5. Atender às solicitações de professores e alunos; 6. Receber e transmitir recados dentro de suas atribuições; 7. Colaborar na organização de festas cívicas e solenidades escolares; 8. Inspeccionar, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando o recolhimento à secretaria de sua respectiva Unidade Escolar; 9. Acompanhar os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas, por motivo de doença, morte; 10. Prestar primeiros socorros em caso de acidentes com alunos; 11. Distribuir materiais nas classes; 12. Responsabilizar-se pela disciplina da classe na ausência do professor; 13. Estar presente constantemente nos corredores das unidades escolares; 14. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável pelas urgências e emergência dos hospitais do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 30 de 59



ROL DE ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar consultas, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; 2. Realizar procedimentos de urgência como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, entre outros; 3. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos conforme sua subespecialidade; 4. Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; 5. Prescrever medicamentos respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; 6. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; 7. Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município (quando disponível) como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; 8. Examinar pacientes agendados, verificando as condições gerais do organismo (aparelho cardiovascular, respiratório, digestivo, locomotor), solicitando quando necessário, exames complementares, sobre queixas específicas do paciente, para diagnóstico e prognóstico da enfermidade e prescrição de medicamentos; 9. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; 10. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.
--------------------	--

PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de apoio em nível hierárquico operacional, responsável por compreender o processo de construção do conhecimento das crianças típicas e atípicas, assim como as atividades inerentes a esse processo, desafiando a dificuldade apresentada, podendo ser cognitiva, emocional,
ROL DE ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. Trabalhar na prevenção e no tratamento dos problemas de aprendizagem, enfocando o aluno e a Instituição de Ensino, de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;2. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender;3. Responsável por orientar o professor na preparação e desenvolvimento das atividades.4. Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;5. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;6. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos, colaborando na discussão;7. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;8. Atender, se necessário, funcionários das Unidades Escolares;9. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;10. Intervir nos distúrbios de aprendizagem e dificuldades escolares, baseando o tratamento em diferentes linhas de ação;11. Propiciar diagnóstico diferencial e conceitual, e considerar os principais indicativos (sintomas) para o tratamento e orientação educacional;12. Realizar o levantamento de hipóteses e o processo de diagnóstico, utilizando instrumentos de técnicas avaliativas;13. Desenvolver a interlocução dos profissionais envolvidos;14. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo técnico em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades jurídicas da Prefeitura Municipal, especificamente as atinentes à área de Licitações, Contratos, Convênios, Termo de Colaboração, Fomento e afins.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	Realizar atividades jurídicas de nível superior, a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, junto ao Setor de Licitações, Contratos e Convênios; Compreender o processamento de feitos, elaborar pareceres, despachos, decisões, certidões, ofícios, relatórios e demais documentos relacionados, e a análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência que envolve o Setor de Licitações, Contratos e Convênios; Elaborar pareceres jurídicos e decisão de demais pareceres que envolvam todos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 31 de 59



processos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades de licitação; Prestar assessoria ao Secretários Municipais, Gestores e servidores acerca da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, editais de Licitações e demais atos necessários ao procedimento licitatório; Participar de reuniões para discussão de matérias pertinentes a área de Licitações e Convênios; Analisar editais de Chamamento Público do Terceiro Setor e demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo; Emitir parecer sobre impugnações e recursos em processos licitatórios com matérias de natureza jurídica; Analisar requerimentos e expedir parecer acerca de pedido de reajuste de preços e revisão de preços dos contratos administrativos; Prestar assessoria à Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) acerca da legalidade do procedimento e atos pertinentes, para eventuais aplicações de penalidade por descumprimento de contratos administrativos; Prestar assessoria jurídica aos gestores e fiscais de contratos, a fim de orientá-los no correto acompanhamento contratual, no que tange à matéria jurídica; Na falta do Procurador Geral do Município, poderá editar, conjuntamente aos advogados da Procuradoria, Súmulas Administrativas referentes a atos afetos a sua área de competência, as quais deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 32 de 59



ANEXO III - CRONOGRAMA
CONCURSO PÚBLICO 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

CRONOGRAMA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP	DATAS
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	20/12/2023
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	20/12/2023
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	22/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	26/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	27/12/2023
RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	29/12/2023
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	09/01/2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	09/01/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	10/01/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	16/01/2024
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD	17/01/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	19/01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	22/01/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	28/01/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	29/01/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	30/01/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	12/02/2024
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	12/02/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	13/02/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL + CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	20/02/2024
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	21/02/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	08/03/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	09/03/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	11/03/2024
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS)	11/03/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	12/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	14/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 33 de 59



ANEXO IV – GRAU DE ESCOLARIDADE
CONCURSO PÚBLICO 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

CARGO	ESCOLARIDADE
ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Formação em Direito + experiência comprovada em Licitações e Contratos
FISIOTERAPIA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro em respectivo órgão de classe (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro em respectivo órgão de classe (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro em respectivo órgão de classe (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro em respectivo órgão de classe (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia e curso de aperfeiçoamento em Educação Especial (180 hs), ou curso de nível médio (Magistério), na modalidade normal e especialização em Educação Especial (mínimo de 360 hs) (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022 e Lei nº 2940 de 22 de junho de 2007);
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura em Letras (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro em respectivo órgão de classe (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Ensino Técnico Completo em Farmácia e Registro em respectivo órgão de classe (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
CUIDADOR	Ensino Médio Completo e experiência em atendimento a pessoas com deficiência e/ou dependência, comprovada através de registro profissional ou curso ligado a área de atuação. (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A” e “B” (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022);
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Fundamental completo (Lei nº 6116 de 30 de dezembro de 2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 34 de 59

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 28 de dezembro de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

PSICÓLOGO

CLAS. NOME

4 GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

PEB I (ED INFANTIL E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)

CLAS. NOME

48 CAROLINE ANGELINO RIOS

49 FRANCILEIDE BARROS FREIRE

50 LOURDES APARECIDA QUEIROZ

51 FERNANDA REGINA DA SILVA

52 CAMILA VIEIRA ALFREDO

53 ADRIELI TEREZA DE MATOS

54 JÁINE APARECIDA DE OLIVEIRA

55 KÁTIA DA SILVA MASCARIN

56 LAÍNE SOUZA CARVALHO

57 REGIMARA DE CÁSSIA FRANCISCO SILVA

58 JULIA CANDIDO DIAS NOGUEIRA

59 MARIANA PANIZZA FERREIRA DA SILVA LOCATELLI

60 LUANA CAIXETA DOS SANTOS CAETANO

61 LAYNE MARTINS DE SOUZA

62 ADRIANA MELO DOS SANTOS FERNANDES

63 NATALIA GALIAZZO FURLAN BIAJOTI

64 ACACIO SILVA E SOUZA

65 PRISCILA CRISTINA ROSSI

66 ALEXANDRE STRACERI MARTINS

67 CRISTIANE ELIAS

68 ALESSANDRA GONÇALES PREVITAL DE SIQUEIRA

69 BRUNA HELENA GRESPAN

ENFERMEIRO

CLAS. NOME

20 MICHELE BAPTISTELLA COSTA

DIRETOR DE ESCOLA

CLAS. NOME

28 VERA LÚCIA GUERRA TEIXEIRA

Se o candidato não comparecer até o dia 28 de dezembro de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**, para o cargo de **PSICÓLOGO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **CAROLINE ANGELINO RIOS**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **CAROLINE ANGELINO RIOS**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **FRANCILEIDE BARROS FREIRE**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 35 de 59

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **FRANCILEIDE BARROS FREIRE**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

LOURDES APARECIDA QUEIROZ, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LOURDES APARECIDA QUEIROZ**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

FERNANDA REGINA DA SILVA, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **FERNANDA REGINA DA SILVA**, para

ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

CAMILA VIEIRA ALFREDO, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **CAMILA VIEIRA ALFREDO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

ADRIELI TEREZA DE MATOS, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ADRIELI TEREZA DE MATOS**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 36 de 59

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

LAÍNE SOUZA CARVALHO, para
o cargo de **PROFESSOR DE**
EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 18.669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
JAÍNE APARECIDA DE
OLIVEIRA, para o cargo de
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **JAÍNE APARECIDA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LAÍNE SOUZA CARVALHO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
REGIMARA DE CÁSSIA
FRANCISCO SILVA, para o cargo
de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**
BÁSICA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **REGIMARA DE CÁSSIA FRANCISCO SILVA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.673, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
JULIA CANDIDO DIAS
NOGUEIRA, para o cargo de
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA I.

PORTARIA Nº 18.670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
KÁTIA DA SILVA MASCARIN,
para o cargo de **PROFESSOR DE**
EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **KÁTIA DA SILVA MASCARIN**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 37 de 59

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **JULIA CANDIDO DIAS NOGUEIRA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
MARIANA PANIZZA FERREIRA DA SILVA LOCATELLI, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **MARIANA PANIZZA FERREIRA DA SILVA LOCATELLI**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
LUANA CAIXETA DOS SANTOS CAETANO, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LUANA CAIXETA DOS SANTOS CAETANO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
LAYNE MARTINS DE SOUZA, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LAYNE MARTINS DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ADRIANA MELO DOS SANTOS FERNANDES, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ADRIANA MELO DOS SANTOS FERNANDES**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 38 de 59

José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.678, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

NATALIA GALIAZZO FURLAN BIAJOTI, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **NATALIA GALIAZZO FURLAN BIAJOTI**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.

ACACIO SILVA E SOUZA, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **ACACIO SILVA E SOUZA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

PRISCILA CRISTINA ROSSI, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **PRISCILA CRISTINA ROSSI**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.

ALEXANDRE STRACERI MARTINS, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **ALEXANDRE STRACERI MARTINS**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 39 de 59

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
CRISTIANE ELIAS, para o cargo
de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**
BÁSICA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **CRISTIANE ELIAS**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ALESSANDRA GONÇALES
PREVITAL DE SIQUEIRA, para o
cargo de **PROFESSOR DE**
EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ALESSANDRA GONÇALES PREVITAL DE SIQUEIRA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
BRUNA HELENA GRESPAN,
para o cargo de **PROFESSOR DE**
EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **BRUNA HELENA GRESPAN**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
MICHELE BAPTISTELLA COSTA,
para o cargo de **ENFERMEIRO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **MICHELE BAPTISTELLA COSTA**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
VERA LÚCIA GUERRA
TEIXEIRA, para o cargo de
DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **VERA LÚCIA GUERRA TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA** desta Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 40 de 59

Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **CAPRI RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **CAPRI RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP**, para apuração de conduta da licitante nos autos do Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.571, de 05 de outubro de 2023, alterada pela Portaria nº 18.590, de 26 de outubro de 2023, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 47/23; PE=51/2023; CA: Supreme Comercial Ltda EPP; O= Sistema de registro de preços para futura e

eventual aquisição de materiais de pintura, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência - anexo I do edital. V=R\$ 185.214,20 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e catorze reais e vinte centavos). P= 12 (doze) meses DA=19 de dezembro de 2023.

Nº 47/23; PE=51/2023; CA: Douglas Donizetti Bernini Me O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência - anexo I do edital. V=R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais). P= 12 (doze) meses DA=19 de dezembro de 2023.

Nº 47/23; PE=51/2023; CA: HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência - anexo I do edital. V=R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais). P= 12 (doze) meses DA=15 de dezembro de 2023.

Nº 47/23; PE=51/2023; CA: RCC Arquitetura e Engenharia Ltda EPP; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência - anexo I do edital. V=R\$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais). P= 12 (doze) meses DA=15 de dezembro de 2023.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 12/2023; CA= TR2 Comércio e Serviços de Papelaria Ltda EPP; PRE= 60/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS E QUE VENHAM SE MATRICULAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 814.999,08 (oitocentos e catorze mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos); DA = 17 de março de 2023;

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 41 de 59

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 197/2023; CA= SILVERIO E DE PIETRO SERVIÇOS MEDICOS S/S; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de CLINICA GERAL E NUTROLOGIA; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7474, de 2 de outubro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB;

V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento); P= 12 (doze) meses; D= 06 de novembro de 2023. Nº 198/2023; CA= MONTANHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Ortopedia; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7474, de 2 de outubro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB; V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento); P= 12 (doze) meses; D= 07 de novembro de 2023. Nº 199/2023; CA=M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DP= 13/2023; O= Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta

e transporte até aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; P= 150 (cento e cinquenta) dias; V= Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, POR TONELADA com quantidade de mensal de 1.200 Toneladas, sendo VALOR POR TONELADA de R\$ 198,90 e VALOR TOTAL MENSAL de R\$ 238.680,00; DA= 07 de novembro de 2023. Nº 200/2023; CA= CLAUDIA MALDONADO ANTONIO CLINICA MEDICA ME; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica de acordo com o Termo de Referência; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de Ginecologia/Obstetrícia, R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) trabalhada por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; D= 07 de novembro de 2023. Nº 201/2023; CA= RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA; PE= 067/2023; O= CONTRATAÇÃO de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, a ser realizado para cargos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Rio Pardo, compreendendo: elaboração e obtenção das inscrições; elaboração e divulgação dos editais; preparação e publicação de rol de inscritos; elaboração e divulgação de inscrições deferidas e indeferidas; preparação e divulgação do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; impressão, empacotamento e entrega das provas objetivas; recolhimento dos títulos a serem apresentados; aplicação, coordenação e correção das provas escritas e de títulos; obtenção, apresentação e divulgação dos resultados; análise e respostas aos eventuais recursos; contratação de fiscais para aplicação das provas; apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos certames; V= R\$ 16.990,00; P= 12 (doze) meses; D= 09 de novembro de 2023. Nº 202/2023; CA= CLÍNICA MÉDICA MINGORANCE E TOZINI S/S; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Cardiologia e Endocrinologia; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7474, de 2 de outubro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 42 de 59

Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB;

V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento); P=12 (doze) meses; D= 10 de novembro de 2023. Nº 203/2023; CA= BIANCA NASCIMENTO FERREIRA DA COSTA; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Nutricionista; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7474, de 2 de outubro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB; V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento); P= 12 (doze) meses; DA=09 de novembro de 2023. Nº 204/2023; CA= A12 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; TP= 21/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de Construção de Pista de Skate - Praça Carlos Cassucci; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 390.793,58 (trezentos e noventa mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); DA= 14 de novembro de 2023. Nº 205/2023; CA= ADRIANA CORSI FONZAGHI; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Psicopedagoga; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7504 de 13 de novembro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e

Exames Neurológicos: Tabela AMB; V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento).; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de novembro de 2023. Nº 206/2023; CA= G-ENERGY ENERGIA E SERVIÇOS LTDA EPP; PP= 09/2023; O= Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para locação de enfeites natalinos luminosos, incluindo materiais equipamentos, mão de obra, serviços de instalação, manutenção e desinstalação para o evento de Natal 2023 na cidade de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; V= ITEM 1: SERVIÇOS PRELIMINARES Valor de 10.000,00 / ITEM 2: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, do subitem 2.1 PRAÇA XV DE NOVEMBRO valor de 29.500,00, do subitem 2.2 RUAS CENTRO valor de 20.000,00, do subitem 2.3 MUSEU RIO PARDENSE valor de 20.000,00, do subitem 2.4 BIBLIOTECA MUNICIPAL valor de 27.000,00, do subitem 2.5 CASA EUCLIDIANA valor de 20.000,00, do subitem 2.6 PRAÇA DO MERCADO valor de 47.000,00, do subitem 2.7 PRAÇA EPIDAURO valor de 19.600,00, do subitem 2.8 PREFEITURA MUNICIPAL valor de 22.500,00, do subitem 2.9 AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER (EM FRENTE PREFEITURA) valor de 8.000,00, do subitem 2.10 ROTATÓRIA DOMINDO DE SILOS - ENTRADA DA CIDADE valor de 12.000,00, do subitem 2.11 PONTE METÁLICA valor de 4.200,00. Totalizando item 2 o valor de 229.800,00 reais / Item 3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES valor de 15.000,00 / Item 4 SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO valor de 19.700,00. TOTAL GLOBAL DE R\$ 274.500,00; P= 90 (noventa) dias; DA= 17 de novembro de 2023. Nº 207/2023; CA= GUSTAVO COLANI BARBOSA LTDA; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Ortopedia e Traumatologia; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7504 de 13 de novembro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB; V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento); P= 12 (doze) meses; DA=22 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 43 de 59

novembro de 2023. Nº 208/2023; CA= RC Segurança do Trabalho Ltda Me; PE= 61/2023; O= Contratação de empresas especializadas para prestação dos seguintes serviços: Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de Retorno ao Trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário, Gestão do e-social; P=12 (doze) meses; V= o valor mensal de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o total anual de R\$ 210.240,00 (duzentos e dez mil duzentos e quarenta reais); DA= 22 de novembro de 2023. Nº 209/2023; CA= Marina Marrara Calsoni LTDA; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de Dermatologista, R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de novembro de 2023. Nº 210/2023; CA= Maria Elisabete Bacchini Pizani; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de Pediatria, R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de novembro de 2023. Nº 211/2023; CA= Tatiane Barboza Rossetti & Cia Ltda; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e

de Urologia Clínica; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de Pediatria, R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; DA=23 de novembro de 2023. Nº 212/2023; CA= RODRIGUES DE QUEIROZ E PISANI BAUDON CLIN MEDICA LTDA; IX= 71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Infectologia e Ginecologia/Obstetrícia; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 7504 de 13 de novembro de 2023, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB; II - Assistência Hospitalar: Tabela referenciada (anexo), que será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Medicamentos: Tabela Brasíndice, acrescida de até 10% (dez por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Tabela AMB; V - Materiais de Consumo: Tabela SIMPRO, podendo ser negociado a menor valor, de acordo com o menor valor de mercado; VI - Materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 8% (oito por cento); P= 12 (doze) meses; DA= 21 de novembro de 2023. Nº 217/2023; CA= CONSULTISTA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA; O= Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Contingência (PLANCON) para o município de São José do Rio Pardo, em conformidade à política nacional de proteção e defesa civil lei federal nº. 12.608/2012 e demais legislações vigentes; V= R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); P= prazo de execução 60 (sessenta) dias; DA= 06 de novembro de 2023. CA= UNIODONTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA; O= Prestação continuada de assistência exclusivamente odontológica nos limites do rol básico de atendimento registrado junto a Agência Nacional de Saúde; V= do preço e mensalidade 1 pessoa: R\$ 29,62 / 2 pessoas: R\$ 56,16 / 3 pessoas: R\$ 81,88 / 4 pessoas: R\$ 25,52 por pessoa; P= 90 (noventa) dias; DA= 08 de dezembro de 2023.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

TA Nº=TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP = DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE=PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA= 01/2023; CA= CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA CARAM & FERNANDES LTDA ME; IX= 06/2020; O= O objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 44 de 59

do presente termo de apostilamento consiste na adequação de valores pagos na hora trabalhada dos médicos que já estão credenciados e, ainda, para que os novos valores sejam pagos a partir do mês referência de novembro para todos os contratos vigentes há mais de 01 (um) ano, uma vez que é preciso manter a ISONOMIA de valores pelos serviços contratados. Visto que, não podendo pagar o valor diferenciado para os profissionais que exerce, a mesma função, o mesmo total de horas no mesmo local de trabalho, sendo assim devendo ser valor igualitário para todos os médicos plantonistas; V= O valor estimado deste contrato, passará de: R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral e R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada na especialidade de cardiologia. - Para o seguinte valor referente a Inexigibilidade 104/2023, conforme segue: Cardiologia: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada, sendo no mínimo 04 (quatro) atendimentos por hora e não ultrapassando 06 (seis) atendimentos por hora. Clínica Geral: R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada, sendo no mínimo 04 (quatro) atendimentos por hora e não ultrapassando 06 (seis) atendimentos por hora; DA= 30 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= DEBORA FAGGIONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; IX= 65/2022; O= O objeto do presente termo de apostilamento consiste na adequação de valores pagos na hora trabalhada dos médicos que já estão credenciados e, ainda, para que os novos valores sejam pagos a partir do mês referência de novembro para todos os contratos vigentes há mais de 01 (um) ano, uma vez que é preciso manter a ISONOMIA de valores pelos serviços contratados. Visto que, não podendo pagar o valor diferenciado para os profissionais que exerce, a mesma função, o mesmo total de horas no mesmo local de trabalho, sendo assim devendo ser valor igualitário para todos os médicos plantonistas; V= O valor estimado deste contrato, passará de: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia. - Para o seguinte valor referente a Inexigibilidade 104/2023, conforme segue: Ginecologia/Obstetrícia: R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por hora trabalhada, sendo no mínimo 04 (quatro) atendimentos por hora e não ultrapassando 06 (seis) atendimentos por hora; DA= 30 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= JCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 03/2019; O= O objeto do presente termo de apostilamento consiste na adequação de valores pagos na hora trabalhada dos médicos que já estão credenciados e, ainda, para que os novos valores sejam pagos a partir do mês referência de novembro para todos os contratos vigentes há mais de 01 (um) ano, uma vez que é preciso manter a ISONOMIA de valores pelos serviços contratados. Visto que, não podendo pagar o valor diferenciado para os profissionais que exerce, a mesma função, o mesmo total de horas no mesmo local de trabalho, sendo assim devendo ser valor igualitário para todos os médicos plantonistas; V=

O valor estimado deste contrato, passará de: R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada na especialidade de Pediatra. - Para o seguinte valor referente a Inexigibilidade 104/2023, conforme segue: Pediatria: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por hora trabalhada, sendo no mínimo 04 (quatro) atendimentos por hora e não ultrapassando 06 (seis) atendimentos por hora; DA= 30 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= CLÍNICA MÉDICA CARDIOMED RIO PARDO LTDA; IX= 06/2020; O= O objeto do presente termo de apostilamento consiste na adequação de valores pagos na hora trabalhada dos médicos que já estão credenciados e, ainda, para que os novos valores sejam pagos a partir do mês referência de novembro para todos os contratos vigentes há mais de 01 (um) ano, uma vez que é preciso manter a ISONOMIA de valores pelos serviços contratados. Visto que, não podendo pagar o valor diferenciado para os profissionais que exerce, a mesma função, o mesmo total de horas no mesmo local de trabalho, sendo assim devendo ser valor igualitário para todos os médicos plantonistas; V= O valor estimado deste contrato, passará de:

R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral e R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada na especialidade de cardiologia. - Para o seguinte valor referente a Inexigibilidade 104/2023, conforme segue: Cardiologia: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada, sendo no mínimo 04 (quatro) atendimentos por hora e não ultrapassando 06 (seis) atendimentos por hora. Clínica Geral: R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada, sendo no mínimo 04 (quatro) atendimentos por hora e não ultrapassando 06 (seis) atendimentos por hora; DA= 30 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= ADRIANA NEVES ROQUE CALCAGNOTO; IX= 71/2022; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 28 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 28 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ALVES & VAZ S/S ME; IX= 71/2022; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 22 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 21 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA ME; IX= 71/2022; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 28 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 27 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA ME; TP= 08/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 43/2023, por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 06 de novembro de 2023, encerrando o período de execução em 04/02/2024; P= 90 (noventa) dias; DA= 01 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP= 04/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 45/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 05 de novembro de 2023, encerrando o período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 45 de 59

execução em 04/01/2024; P= 60 (sessenta) dias; DA= 01 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP= 06/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 44/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 05 de novembro de 2023, encerrando o período de execução em 04/01/2024; P= 60 (sessenta) dias; DA= 01 de novembro de 2023. TA= 04/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP= 28/2022; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 148/2022, por um período de 120 (cento e vinte) dias, sendo a partir de 02 de dezembro de 2023, encerrando o período de execução em 31/03/2024; P= 120 (cento e vinte) dias; DA= 28 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PE= 06/2023; O= Ficam revistos os valores dos itens conforme tabela abaixo, a partir de 15 de novembro de 2023: ITEM 7 E 8 COTA 75% E 25% ÓLEO DIESEL COMUM (COMBUSTÍVEL) da marca TAURUS VALOR UNITÁRIO REVISTO EM AGOSTO R\$ 5,95 e VALOR DA REVISÃO R\$ 6,29; DA= 14 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PE= 06/2023; O= Ficam revistos os valores dos itens conforme tabela abaixo, a partir de 15 de novembro de 2023: ITEM 5 E 6 COTA 75% E 25% ÓLEO DIESEL S10 (COMBUSTÍVEL) da marca TAURUS VALOR UNITÁRIO REVISTO EM AGOSTO R\$ 6,05 e VALOR DA REVISÃO R\$ 6,31; DA= 14 de novembro de 2023. TA= 02/2023; CA= VGR CONSTRUÇÕES LTDA; TP= 14/2023; O= Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 26.542,18 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos); DA= 28 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= ZAGONEL S.A.; TP= 01/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 90/2023, por um período de 120 (cento e vinte) dias, sendo a partir de 15 de novembro de 2023, encerrando o período de execução em 14/03/2024; P= 120 (cento e vinte) dias; DA= 14 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= Caio César Zito Siqueira; CHP= 02/2023; O= Conforme autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, a alteração do contrato 151/2023, em que se identifica como contratação por meio de CPF - Pessoa Física, para inclusão do CNPJ sob nº 31.048.385/0001-90, uma vez que todo produtor rural paulista, desde 01 de julho de 2007, está obrigado a ter sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em substituição à Declaração Cadastral de Produtor (DECAP), para comercializar sua produção; DA= 23 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= Gabriel Marques Rodella; CHP= 02/2023; O= Conforme autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, a alteração do contrato 149/2023, em que se identifica como contratação por meio de CPF - Pessoa Física, para inclusão do CNPJ sob nº 32.416.114/0001-03, uma vez que todo produtor rural paulista, desde 01 de julho de 2007, está obrigado a ter sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em substituição à Declaração Cadastral de Produtor

(DECAP), para comercializar sua produção; DA= 23 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= Pedro Albuquerque Zan; CHP= 02/2023; O= Conforme autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, a alteração do contrato 150/2023, em que se identifica como contratação por meio de CPF - Pessoa Física, para inclusão do CNPJ sob nº 43.904.701/0001-68, uma vez que todo produtor rural paulista, desde 01 de julho de 2007, está obrigado a ter sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em substituição à Declaração Cadastral de Produtor (DECAP), para comercializar sua produção; DA= 23 de novembro de 2023. TA= 02/2023; CA= Atmosfera Gases Especiais e EPIS LTDA EPP; PP= 103/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 18 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= Centro Médico Souza Leal S/S Me; IX= 35/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 28 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 27 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= CLINICA MÉDICA J.R MERLI LTDA; IX= 25/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 04 de novembro de 2023. TA= 05/2023; CA= SALIBA & TOSTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 03/2019; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 02 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 01 de novembro de 2023. TA= 02/2023; CA= Guilherme Torres Soares - ME; IX= 25/2021; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 07 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= ISADORA C. R. PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 06/2020; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de novembro de 2023. TA= 02/2023; CA= LARISSA COLETTI BERNADOCHI ME; IX= 31/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MATEUS MELLO EIRELI - ME; IX= 08/2020; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 04 de novembro de 2023. TA= 04/2023; CA= COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP; O= Ficam o contrato PD019827 e a respectiva especificação de serviços e preços E0190827 prorrogados por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; V= O valor do presente termo é estimado em R\$ 49.284,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais); DA= 17 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= RAYSSA CARNEIRO DOS SANTOS EIRELI; IX= 06/2020; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2023; P=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 46 de 59

12 (doze) meses; DA= 14 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA; PE= 67/2023; O= Conforme Lei Municipal nº 6.330 de 08 de novembro de 2023, fica acrescido o valor de R\$ 1.415,80 (um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) referente à inclusão do cargo de Advogado de Licitações e Contratos ao contrato original. Diante do acréscimo, o contrato passa do valor de R\$ R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais) para o valor de R\$ 18.405,80 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos); DA= 23 de novembro de 2023. TA= 02/2023; CA= Sabrina Carlesso Nasser de Andrade; IX= 31/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 04 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 03 de novembro de 2023. TA= 02/2023; CA= SIM INOVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; PE= 22/2022; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2023, mantendo o mesmo valor contratado, de acordo com a tabela abaixo: SUBITEM 1 Material Paradidático - Ensino Fundamental I: ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 160 CADERNOS PARA CADA ANO, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$311,41 e VALOR TOTAL R\$ 49.825,60 / SUBITEM 2 Kit de Inovação: ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 18 KITS, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$8.490,00 e VALOR TOTAL R\$ 152.820,00 / SUBITEM 3 Dispositivos eletrônicos, portáteis, novos, já previamente configurados, para uso da Plataforma em sala de aula pelo educador ("Dispositivo"): ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 20 Dispositivos, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$2.285,00 e VALOR TOTAL R\$ 45.700,00 / SUBITEM 4 Plataforma Digital Web: ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 2 Licenças, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$324,53 e VALOR TOTAL R\$ 649,06 / SUBITEM 5 Plataforma Digital Mobile: ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 20 Licença, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$296,83 e VALOR TOTAL R\$ 5.936,60 / SUBITEM 6 Capacitação Técnica e Pedagógica para o Projeto / Educação Fundamental I: ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 40 Horas, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$386,02 e VALOR TOTAL R\$15.440,80 / SUBITEM 7 Assessoria Técnica e Pedagógica para o Projeto | Ensino Fundamental I: ENSINO 1º ao 5º ano, QUANTIDADE (CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS) 288 Horas, sendo VALOR UNITÁRIO de R\$335 e VALOR TOTAL R\$96.480,00. TOTALIZANDO VALOR DE R\$ 566.154,46. Fica alterado o endereço da sede da empresa, agora sediada na Avenida Itavuvu nº 11.777, salas 14 A/B e 16 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba, no Estado de São Paulo, CEP: 18.078-005. Fica alterado o representante legal da empresa, agora representada na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente IVAN IPOLYTO, brasileiro, casado,

empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.471.131-6 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 289.238.368-42; P= 12 (doze) meses; DA= 30 de novembro de 2023. TA= 03/2023; CA= THAÍS MARIA PERES LARANJA VICTORIO FONTÃO; IX= 08/2020; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 21 de novembro de 2023. TA= 01/2023; CA= Plusvision Comercial Ltda Me; O= Fica excluído do contrato 169/2023 celebrado com a empresa PLUSVISION COMERCIAL LTDA ME, o item abaixo: ITEM 17 NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 WINDOWS 10 HOME - placa de vídeo NVIDIA MX250 tela FULL HD DE 15.6" SSD de 256GB memória de 16GB, DA MARCA DELL INSPIRION 3000, VALOR UNI. R\$4.653,00 E VALOR TOTAL R\$ 4.653,00; DA= 13 de novembro de 2023.

DISTRATOS DURANTE O MÊS NOVEMBRO DE 2023:

Nº=CONTRATO; CA= CONTRATADA; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; O= OBJETO; DA= DATA DE ASSINATURA;

Nº 185/2023; CA= A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA; DP= 10/2023; O= CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS; DA=07 de novembro de 2023. Nº 01/2019; CA= GUSTAVO COLANI BARBOSA LTDA; IX= 25/2018; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES; DA= 21 de novembro de 2023. Nº 94/2023; CA= MARIA ELISABETE BACCHINI PIZANI- ME; IX= 65/2022; O= CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) GENERALISTA OU ESPECIALIZADO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS; DA= 29 de novembro de 2023. Nº 203/2018; CA= CLÍNICA MÉDICA MINGORANCE & TOZINI S/S; IX= 25/2018; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES; DA= 09 de novembro de 2023. Nº 95/2023; CA= TATIANE BARBOZA ROSSETTI & CIA LTDA; IX= 65/2022; O= CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) GENERALISTA OU ESPECIALIZADO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS; DA= 29 de novembro de 2023.

CONVÊNIOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023:

Nº=NÚMERO DO CONVÊNIO; CA= CONTRATADO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 04/2023; CA= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - HOSPITAL SÃO VICENTE; O= Repasse de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 47 de 59

financeiros destinados a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo; V= A CONVENIADA receberá o valor total de R\$ 84.467,21 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 71.417,21 para pagamento dos procedimentos de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, R\$3.600,00 para as cirurgias urológicas e até 9.450,00 para pagamento dos anestesistas, provenientes de Recursos Próprios e Federais para cobertura dos serviços conveniados; P= O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do Convênio (considerando as cirurgias realizadas no período de 16/02/2023 à 31/12/2023), até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado; DA= 06 de novembro de 2023.

Pregão

Pregão Eletrônico 64/2023 Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica aos aparelhos de ares condicionados e cortinas de ar (manutenção preventiva, corretiva e instalação de novos aparelhos) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, diante da decisão do Processo administrativo nº 02/2020, fica retomada a sessão para o dia 26/12/2023 às 09:00 horas.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que devido alteração no edital, fica REAGENDADO para o dia 15 de janeiro de 2024 às 09 horas a **Tomada de Preços Nº 24/2023**, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de Drenagem Urbana – Jardim Margarida – 2ª Etapa. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Aviso de Licitação

Luiz Paulo Cobra Monteiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preços **Nº 22/2023**, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para a obra **“Reforma PROFAST Torres B, C, D, E, F”** conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com encerramento dia **10/01/2024 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José

do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Luiz Paulo Cobra Monteiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preços **Nº 23/2023**, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para a obra **“Drenagem Natal Merli”**, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com encerramento dia **11/01/2024 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Luiz Paulo Cobra Monteiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preços **Nº 26/2023**, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para **prestação de serviço de escada hidráulica na Rua Olímpio Marçal Nogueira**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com encerramento dia **12/01/2024 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Pregão Eletrônico nº 090/2023 – Abertura de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, composto de edital do certame e anexos nele citados, fica a data de abertura da sessão, para o dia **09 de janeiro de 2024 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bll.org.br> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21 de DEZEMBRO de 2023.

Pregão Eletrônico nº 096/2023 –Aquisição de sistema integrado de ensino ÉTICO para o ano letivo de 2024, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 48 de 59

portal educacional e sistema de avaliação, com foco no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São José do Rio Pardo - SP, com entrega ponto a ponto, para atender aos alunos desta municipalidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, fica a data de abertura da sessão, para o dia **05 de janeiro de 2024 às 14:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bll.org.br> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21 de DEZEMBRO de 2023.

Editais

Lei Paulo Gustavo

EDITAL DE RETOMADA E RERRATIFICAÇÃO - PROCESSOS Nº 01/2023 E Nº 02/2023

O Município de São José do Rio Pardo - SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público a retomada do Processo nº 01/2023 e do Processo nº 02/2023 e promove a rerratificação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Áudio Visual, e ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Demais Áreas, de execução a Lei Complementar nº 195 - de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), alterada pela Lei Complementar nº 202 - de 15 de dezembro de 2023, com o seguinte teor:

I - Fica reaberto o período de inscrições para apresentação de projetos e altera o cronograma de execução, devendo ser obedecidos os seguintes prazos:

Ação	Datas/Prazos
Período de inscrição e submissão dos projetos	Reaberto de 21/12/2023 a 15/01/2024
Publicação da lista de inscritos	16/01/2024
Prazo para recebimento de recurso da lista de Inscritos	Até 19/01/2024 às 23h59
Publicação final da lista de inscritos	22/01/2024
Publicação do resultado da análise documental e avaliação dos pareceristas	31/01/2024
Prazo de recebimento de recurso da análise documental e avaliação dos pareceristas	Até 5/02/2024 às 23h59
Publicação do Resultado Final	12/02/2024

Homologação dos projetos selecionados (Assinatura do Termo de Execução Cultural). Entrega da documentação obrigatória.	De 13 a 23/02/2024
Repasso dos recursos aos selecionados	De 26/02/2024 a 26/03/2024

II - Ratificam-se as demais cláusulas constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e Edital de Chamamento Público nº 02/2023, publicados no Diário Oficial do Município, Edição nº 1219, de 24 de novembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Mauro Buzatto Amaral

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico n.º 20/2023, objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, com abastecimento da frota da SAERP em POSTOS DE ATENDIMENTO no mínimo até as 22 HORAS, no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com recebimento das propostas a partir do dia 20 de dezembro de 2023, às 12h, com encerramento **dia 05 de janeiro de 2024**, às 8h e disputa às 8h30min. Maiores informações no setor de Licitações da SAERP, das 08h às 14h, pelo telefone: 19 3682-7833, pelo site: <http://www.saerp-sjrp.com.br/DocumentosPublicos/> ou pelo e-mail: licitacao.saerp@gmail.com

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1247, de 20 de dezembro de 2023.

“Complementa a Portaria 1245 - Atribuição de aulas”.

A Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A possibilidade de empate ou falta de preenchimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 49 de 59

da ficha de contagem de pontos para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024, conforme os critérios estabelecidos na Portaria 1245 de 08 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em caso de empate na pontuação final de professores que atendam ao disposto na Deliberação CEE-SP nº 145/2006 para uma mesma disciplina, será dada prioridade ao professor que, na seguinte ordem:

- Obter maior pontuação no critério "I - Formação Acadêmica" na área específica da disciplina a ser atribuída;
- Tiver maior idade.

Artigo 2º - Em caso de falta de entrega da ficha preenchida no prazo estabelecido, o professor terá contagem de pontos zerada, ficando classificado ao final de toda a lista, independentemente da forma de contratação, tendo reservado o direito de ministrar apenas sua disciplina de concurso ou processo seletivo.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2023

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data, e no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 50 de 59

Editais



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-ISEEC

Credenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 147/04 de 15/09/2004, publicada no DOE-SP nº 174, seção I, página 16 em 15/09/2004. Autarquia Municipal. nº e-MEC IES 74. nº e-MEC Mantenedora 17227. Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 325/2022 de 12/07/2022, publicada no DOE -SP nº 139, seção I, página 35 de 13/07/2022.

2º EDITAL

PROCESSO SELETIVO AGENDADO 1º PERÍODO DE 2024

A Diretora Acadêmica, Prof.ª Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha (ISEEC), no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação de inscrição e novas datas para os **PROCESSOS SELETIVOS** com vistas ao primeiro período do ano letivo de 2024, em obediência aos preceitos legais vigentes e às seguintes normas:

I. Cursos de Licenciatura e Bacharelado oferecidos e as respectivas vagas:

Ord.	Cursos	Graduação	Vagas		
			Matutino	Diurno	Noturno
1.	Administração	Bacharelado	---	---	50
2.	Biomedicina	Bacharelado	---	---	60
3.	Ciências da Natureza	Licenciatura	---	---	40
4.	Educação Física	Bacharelado e Licenciatura	---	---	60
5.	História	Licenciatura	---	---	60
6.	Pedagogia	Licenciatura	---	---	120

II. As vagas oferecidas nos processos subsequentes serão as remanescentes dos processos seletivos anteriores.

III. Todos os Cursos funcionam de segunda a sexta-feira, no período noturno.

Observação: A Faculdade instalará, conforme Portaria nº 742 de 14/09/2015, apenas as classes de 1º. semestre que apresentarem 25 (vinte e cinco), ou mais, alunos matriculados, salvo disposição em contrário.

IV. Data de Realização dos Processos Seletivos Agendados e Períodos de Inscrição:

- **Inscrições:** de 20 de dezembro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024
- **Provas:** serão realizadas mediante inscrição, com ao menos um dia de antecedência, para as seguintes datas:

nº Processo Seletivo	Data Realização da Prova	Inscrições até
1º	10/01/2024	09/01/2024
2º	17/01/2024	16/01/2024
3º	24/01/2024	23/01/2024
4º	31/01/2024	30/01/2024
5º	07/02/2024	06/02/2024

Observação: A Faculdade poderá agendar outras datas e horários de acordo com a disponibilidade do candidato.

V - Documentos Exigidos para Inscrição:

- **Ficha de inscrição preenchida (on-line)**

Ao requerer a inscrição, o candidato poderá escolher 3 (três) opções de curso, tendo em vista os cursos oferecidos pela Faculdade, sendo a primeira, para todos os efeitos, considerada prioritária.

Atenção! O candidato que prestou o ENEM deverá apresentar documentação, no ato da inscrição, para aproveitamento da nota obtida, na somatória de pontos, para a classificação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 51 de 59



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-ISEEC

Credenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 147/04 de 15/09/2004, publicada no DOE-SP nº 174, seção I, página 16 em 15/09/2004. Autarquia Municipal. nº e-MEC IES 74. nº e-MEC Mantenedora 17227. Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 325/2022 de 12/07/2022, publicada no DOE-SP nº 139, seção I, página 35 de 13/07/2022.

VI. Valor da Taxa de Inscrição: ISENTA

VII. Local de Agendamento e Expediente para Atendimento:

- Inscrição via Internet em: www.feucriopardo.edu.br
- Secretaria da Faculdade, sita a Rua Jorge Tibiriçá, 451, Centro, em São José do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 15h às 20h.

VIII. Horário e Local de Realização das Provas:

As provas serão realizadas na FEUC, Rua Jorge Tibiriçá nº 451, Centro, nas datas e horários listados abaixo. É aconselhado ao candidato estar presente no local da prova com meia hora de antecedência.

nº Processo Seletivo	Data Realização da Prova
1º	10/01/2024
2º	17/01/2024
3º	24/01/2024
4º	31/01/2024
5º	07/02/2024

IX. Natureza de Cada Prova, Forma, Tipo, Duração, Número de Questões e seus Respectivos Valores:

PROVAS: Redação e Prova Objetiva

- As provas serão realizadas presencialmente, sendo constituídas de uma redação com tema proposto pela FFCL de São José do Rio Pardo, no momento da prova, e 20 questões objetivas com conteúdos do ensino médio;
- A pontuação mínima para aprovação em Redação é de 4 (quatro) pontos;
- Todas as provas dos Processos Seletivos terão duração de até 3 horas.

X. Classificação e Condições:

Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos no processo seletivo em que for inscrito, com aproveitamento dos mesmos até o limite das vagas oferecidas, considerando-se eliminado o vestibulando que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) na Redação.

XI. Critérios de Desempate:

Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, faz-se o desempate, para fins de classificação geral, considerando-se, sucessivamente, a pontuação obtida e na ordem indicada abaixo:

- 1º Maior pontuação na Prova de Redação;
- 2º Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3º Maior idade do candidato; e
- 4º Maior número de filhos.

XII. Publicação dos Resultados:

Serão afixados, em quadro próprio, no recinto da Faculdade, os resultados obtidos pelos candidatos, com a respectiva classificação.

XIII. Das Vagas Remanescentes:

FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA – FEUC

Rua Jorge Tibiriçá, 451, Centro, São José do Rio Pardo/SP – CEP 13.720-000 - www.feucriopardo.edu.br | Telefone: 19 3608-4704



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 52 de 59



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-ISEEC

Credenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 147/04 de 15/09/2004, publicada no DOE-SP nº 174, seção I, página 16 em 15/09/2004. Autarquia Municipal. nº e-MEC IES 74. nº e-MEC Mantenedora 17227. Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 325/2022 de 12/07/2022, publicada no DOE-SP nº 139, seção I, página 35 de 13/07/2022.

Será afixada a relação, por ordem de classificação, dos nomes dos candidatos por curso, sujeitos a eventual convocação para o preenchimento das vagas havidas, por desistência de candidatos classificados ou por impedimento do direito da matrícula.

Observação: Aos candidatos com notas do ENEM serão aplicados os dispositivos do Artigo 109, Parágrafo Único, do Regimento desta Instituição.

XIV. Períodos de Matrículas:

As matrículas serão realizadas de 11/01/2023 até 09/02/2024, na secretaria da Faculdade, das 15h às 20h.

XV. Documentos exigidos para a Matrícula:

Apresentar uma cópia autenticada, OU uma cópia simples com apresentação dos originais dos documentos abaixo:

1. Cédula de identidade RG;
2. Título de Eleitor, e comprovante da última votação ou justificativa;
3. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
4. Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente (*);
5. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (*);
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar Obrigatório;
8. 01 (uma) foto 3x4 recente;
9. Comprovante de residência atual;
10. Carteira de vacinação completa (para candidatos do curso de Biomedicina);
11. Atestado médico autorizando atividades físicas próprias do curso de Educação Física, (para candidatos do curso de Educação Física).

Documentos preenchidos no ato da matrícula:

1. Requerimento de matrícula, fornecido pela Secretaria, devidamente preenchido e assinado;
2. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Tesouraria, devidamente preenchido e assinado.

Observação: (*) Os candidatos concluintes do Ensino Médio ou equivalente, em dezembro de 2023, poderão apresentar a documentação referente aos itens "4" e "5", até o início das aulas; devendo, portanto, assinar Termo de Compromisso na Secretaria desta Faculdade e entregar um Atestado de Matrícula e Frequência na 3ª série do Ensino Médio, com data de conclusão em dezembro de 2023.

XVI - Validade do Concurso:

Os resultados destes Processos são válidos exclusivamente para as matrículas nas classes iniciais para o primeiro período letivo de 2024, observando o item XII.

São José do Rio Pardo/SP, 20 de dezembro 2023.

Prof.ª Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane
Diretora Acadêmica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 53 de 59

EDITAL DE REMATRÍCULAS

A Professora Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane, Diretora Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha - ISEEC, usando de suas atribuições,

FAZ SABER que estarão abertas de **21/12/2023 a 12/01/2024**, as matrículas dos cursos de licenciaturas e bacharelados abaixo indicados, para o **1º período letivo de 2024. O aluno que não efetivar a matrícula neste período, terá de 13/01/2024 a 26/01/2024 para requerê-la fora do prazo estipulado no Edital, na secretaria desta Instituição.**

Cursos:

ADMINISTRAÇÃO..... 3º semestre
HISTÓRIA 3º e 5º semestres
PEDAGOGIA..... 3º semestre
BIOMEDICINA (bacharelado)..... 3º, 5º semestres

Alunos para cumprir Dependências de cursos ativos.

OBSERVAÇÕES: * HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA REMATRÍCULA FORA DO PRAZO DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 13h00 ÀS 19h00. * HAVERÁ O DESCONTO NA REMATRÍCULA, SE O ALUNO EFETIVAR O PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO DO BOLETO (DIA 12 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024) * Para efetivação das matrículas o aluno deverá efetuar o pagamento do boleto do mês de janeiro de 2024 até o dia 12/01/2024, que estará disponível automaticamente de 21/12/2023 a 12/01/2024 na “Área do aluno” (PROESC) de todos os alunos que não tiverem mais de 3 reprovações no último semestre e não constar pendências na tesouraria. Após o dia 12/01/2024, o aluno deverá solicitar a matrícula presencialmente na secretaria da Instituição, até 26/01/2024.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Profa. Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane
Diretora Acadêmica
Gabriela Della Torre e Silva
Diretora Administrativa

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA FACULDADE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 54 de 59

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Instituto Municipal de Previdência de São José
do Rio Pardo-SP

19/12/2023
14:42:36

CNPJ:00.526.975/0001-58

LRF - ANEXO 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022
RECEITAS CORRENTES	14.035.000,00	14.035.000,00	16.935.242,90	11.337.675,23
Receita de Contribuições dos Segurados	3.747.000,00	3.747.000,00	4.478.492,12	3.068.028,90
Civil	3.747.000,00	3.747.000,00	4.478.492,12	3.068.028,90
Ativo	3.520.000,00	3.520.000,00	4.278.815,17	2.908.327,01
Inativo	207.000,00	207.000,00	185.663,75	145.239,09
Pensionista	20.000,00	20.000,00	14.013,20	14.462,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.785.000,00	7.785.000,00	9.972.254,78	6.333.236,51
Civil	7.785.000,00	7.785.000,00	9.972.254,78	6.333.236,51
Ativo	7.785.000,00	7.785.000,00	9.972.254,78	6.333.236,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.503.000,00	2.503.000,00	2.484.496,00	1.936.409,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.488.000,00	2.488.000,00	2.049.482,23	1.923.204,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	435.013,77	13.205,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	14.035.000,00	14.035.000,00	16.935.242,90	11.337.675,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 55 de 59



Instituto Municipal de Previdência de São José
do Rio Pardo-SP

19/12/2023
14:42:36

CNPJ:00.526.975/0001-58

LRF - ANEXO 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022	Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022	Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022
ADMINISTRAÇÃO	1.246.000,00	1.361.000,00	1.024.451,59	1.052.045,16	998.246,14	963.117,37	26.205,45	88.927,79
Despesas Correntes	1.246.000,00	1.361.000,00	1.024.451,59	1.052.045,16	998.246,14	963.117,37	26.205,45	88.927,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	28.270.000,00	30.805.000,00	23.133.758,66	20.400.844,59	23.129.151,84	20.396.612,90	4.606,82	4.231,69
Benefícios - Civil	28.179.000,00	30.629.000,00	22.963.788,85	20.336.244,58	22.963.788,85	20.336.244,58	0,00	0,00
Aposentadorias	24.514.000,00	26.714.000,00	19.950.679,47	17.695.767,19	19.950.679,47	17.695.767,19	0,00	0,00
Pensões	3.665.000,00	3.915.000,00	3.013.109,38	2.640.477,39	3.013.109,38	2.640.477,39	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	91.000,00	176.000,00	169.969,81	64.600,01	165.362,99	60.368,32	4.606,82	4.231,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.916,63	7.393,18	8.684,94	4.606,82	4.231,69
Demais Despesas Previdenciárias	79.000,00	164.000,00	157.969,81	51.683,38	157.969,81	51.683,38	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	29.516.000,00	32.166.000,00	24.158.210,25	21.452.889,75	24.127.397,98	21.359.730,27	30.812,27	93.159,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	-15.481.000,00	-18.131.000,00	-7.222.967,35	-10.115.214,52	-7.192.155,08	-10.022.055,04		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 56 de 59



Instituto Municipal de Previdência de São José
do Rio Pardo-SP

19/12/2023

14:42:36

CNPJ:00.526.975/0001-58

LRF - ANEXO 4

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

BENS E DIREITOS DO RPPS

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outros Bens e Direitos

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

0,00

0,00

APORTES REALIZADOS

0,00

0,00

0,00

0,00

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2023

38.289,34

244.104.456,20

24.509.384,83

2022

121.527,98

233.698.811,77

27.901.916,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 57 de 59



Instituto Municipal de Previdência de São José
do Rio Pardo-SP

19/12/2023
14:42:36

CNPJ:00.526.975/0001-58

LRF - ANEXO 4

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022
RECEITAS CORRENTES	18.477.000,00	18.477.000,00	16.733.270,98	16.074.432,94
Receita de Contribuições dos Segurados	13.051.000,00	13.051.000,00	11.759.229,42	3.250.886,77
Civil	4.146.000,00	4.146.000,00	3.561.384,04	3.250.886,77
Ativo	4.053.000,00	4.053.000,00	3.429.158,60	3.192.949,22
Inativo	71.000,00	71.000,00	117.509,04	41.372,81
Pensionista	22.000,00	22.000,00	14.716,40	16.564,74
Militar	8.905.000,00	8.905.000,00	8.197.845,38	0,00
Ativo	8.905.000,00	8.905.000,00	8.197.845,38	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.377.000,00	5.377.000,00	4.753.247,88	12.767.325,35
Civil	0,00	0,00	0,00	6.908.363,46
Ativo	0,00	0,00	0,00	6.908.363,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	5.377.000,00	5.377.000,00	4.753.247,88	5.858.961,89
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	220.793,68	56.220,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	220.793,68	56.220,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	18.477.000,00	18.477.000,00	16.733.270,98	16.074.432,94

Gerado pelo sistema GCASPP - <http://www.gcaspp.com.br>

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 58 de 59



Instituto Municipal de Previdência de São José
do Rio Pardo-SP

19/12/2023
14:42:36

CNPJ:00.526.975/0001-58

LRF - ANEXO 4

PLANO FINANCEIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022	Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022	Até o 5º bimestre de 2023	Até o 5º bimestre de 2022
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	13.326.000,00	17.926.000,00	13.585.630,91	10.010.206,46	13.585.630,91	10.010.206,46	0,00	0,00
Benefícios - Civil	13.313.000,00	17.913.000,00	13.574.966,62	10.005.396,05	13.574.966,62	10.005.396,05	0,00	0,00
Aposentadorias	11.301.000,00	15.901.000,00	12.077.683,61	8.567.066,78	12.077.683,61	8.567.066,78	0,00	0,00
Pensões	2.012.000,00	2.012.000,00	1.497.283,01	1.438.329,27	1.497.283,01	1.438.329,27	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	10.664,29	4.810,41	10.664,29	4.810,41	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	10.664,29	4.810,41	10.664,29	4.810,41	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	13.326.000,00	17.926.000,00	13.585.630,91	10.010.206,46	13.585.630,91	10.010.206,46	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	5.151.000,00	551.000,00	3.147.640,07	6.064.226,48	3.147.640,07	6.064.226,48		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

APORTES REALIZADOS

284.482,87

Recursos para Formação de Reserva

0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.214,81	
Investimentos e Aplicações	9.851.379,33	
Outros Bens e Direitos	0,00	

Gerado pelo sistema GCASPP - <http://www.gcaspp.com.br>

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 59 de 59



Instituto Municipal de Previdência de São José
do Rio Pardo-SP

19/12/2023
14:42:36

CNPJ:00.526.975/0001-58

LRF - ANEXO 4

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

BENS E DIREITOS DO RPPS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.384,56	
Investimentos e Aplicações	4.954.799,31	

GCASPP Consultoria Contabil
Contadores
2SP 024990

Eduardo de Paula Marin
Diretor Financeiro

Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo